



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br / Email: camara@cemp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2016.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 018/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009, e dá outras providências"*.

Aprovado em 1º turno na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos Arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

Fundamentação

Após análise minuciosa do projeto de lei, supracitado, aprovado em 1º turno, com as justificativas do chefe do Poder Executivo, de que há a necessidade de se alterar a lotação numérica do cargo de **"Educador Infantil"** de 80 (oitenta) para 90 (noventa) vagas, previsto na Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a **"Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG, e dá outras providências"**, esta Comissão opina favoravelmente sobre a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 018/2016, haja vista, que a proposta do chefe do Poder Executivo visa a efetivação das candidatos aprovadas no **"Concurso Público nº 001/2011"**, atualmente, contratadas e sob a mira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que, inclusive, ajustou **"Termo de Ajustamento de Conduta – TAC"** com o Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares, no sentido de se evitar a exoneração das servidoras que estão cuidando de nossas crianças em diversas creches da cidade.

Esta Comissão ressalta-se ainda, que no bojo da justificativa do chefe do Poder Executivo ficou evidenciado que esta proposta não trará impacto orçamentário aos cofres públicos municipais, haja vista que já existem 10 (dez) profissionais contratadas, para o cargo de educadora infantil, respeitada a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011.

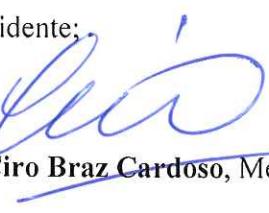
Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 018/2016**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;


Vereador Ciro Braz Cardoso, Membro.